



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/D/022/2020.**  
**PROC. ADM. Nº 8627/2020.**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AÇAILÂNDIA E O  
SR. JOSÉ ANDRELINO PEREIRA**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 15.425.939/0001-75, situada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, bairro Jacu, Açailândia-MA, neste ato representada pela secretária municipal, Sra. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 3154914 SSP/GO e do CPF nº 822.191.171-20, a seguir denominada, **LOCATÁRIA**, e o Sr. José Andrelino Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 72642397-1, e do CPF nº 007.589.388-61, residente e domiciliado na Rua Maranhão. Nº 723, Centro, Cep. 65.930-000, Açailândia-MA, a seguir denominado **LOCADOR**, acordam e justam firmar o presente termo aditivo ao contrato, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 5 (cinco) meses o contrato que tem por objeto a locação de **01 (um) imóvel** situado na Rua Maranhão, nº 723, Centro, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinado ao funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Centro, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 5 (cinco) meses, com início em 01/01/2021, e término em 01/06/2021.

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Alvares Cabral, nº34, Cep 65.930-000, Açailândia-MA,  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br  
Página 1/3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

3.1. As despesas desse contrato correrão a conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2021, na forma seguinte:

Órgão	14 - Fundo Municipal de Assistência Social de Açailândia
Unidade	19 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	08.244.0028.2-181
Projeto/atividade	Manutenção das Ações do CRAS
Natureza da despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso	1311 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - Recursos do Exercício Corrente

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Este termo tem como amparo legal a Cláusula segunda do contrato, pelas disposições expressas no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas.

**CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DESTE TERMO ADITIVO**

5.1 O presente termo aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal de Açailândia — MA, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79. Da Lei 8.666/93. Independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

**CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---


E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

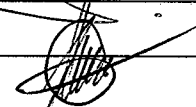
Açailândia, MA 31 de dezembro de 2020

  
**Município de Açailândia - MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Secretaria Municipal de Assistência  
Social  
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues

  
**José Andreino Pereira**  
Locador

Testemunhas:

Nome:  \_\_\_\_\_ CPF nº 010.752.903-33

Nome:  \_\_\_\_\_ CPF nº 467.012.903-10